

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a Quadragésima Segunda Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Ana Caroline Freitas Soares (Gerente de Licenciamento Ambiental de Atividades de Serviços e Não Industriais e suplente da Coordenadoria de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), David Trannin Vasconcellos (Assessor e suplente da Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Fábio da Fonseca Monteiro (Gerente de Licenciamento Ambiental de Postos de Combustíveis e Áreas Contaminadas e suplente da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Hélio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Artur Miranda Sampaio (Subsecretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

A reunião foi realizada na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, 11º andar, com a participação online do Sr. Hélio Vanderlei Coelho Filho.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, mencionando o OFÍCIO MAB-OFI-2024/01587, tramitado pela SMAC para SMDUE.

O expediente trata do OFÍCIO CIRCULAR INEA/DIRSUP nº 01/2024, que solicita a colaboração da SMAC quanto à necessidade de manter o Sistema Estadual de Informações sobre Meio Ambiente (SEIMA) devidamente atualizado, no que tange ao licenciamento ambiental do Município do Rio de Janeiro.

O documento do INEA ressalta ainda que a atualização das informações no SEIMA é de extrema importância para garantir a integração e padronização dos dados relacionados à governança ambiental do município e aprimoramento das ações de licenciamento ambiental.

Considerando o expediente encaminhado pela SMAC, o Gabinete da SMDUE solicitou que o caso fosse apresentado à Comissão de Avaliação Ambiental.

O Sr. Carlos Papera Fernandes, Assessor da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, foi então convidado a participar da reunião, onde mencionou a complexidade dos formulários a serem preenchidos, com as informações sobre o licenciamento ambiental, e a necessidade de um funcionário dedicado especificamente à realização da atividade, em função do número expressivo de licenças e autorizações ambientais emitidas, por ano, pela SMDUE.

Após as explanações do Assessor Carlos Papera Fernandes, os membros da SMAC registraram em ata não ser uma atribuição da Comissão avaliar o caso, porém ressaltaram que o Gabinete da SMAC contactará o INEA para compreender se existe obrigatoriedade legal para o preenchimento do SEIMA pelos municípios. Em caso afirmativo, os representantes das pastas SMAC e SMDUE irão dialogar para buscar uma solução viável.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2024/11967 (Relatoria: Ana Caroline Freitas Soares)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Simplificada para a atividade de locação e comércio de veículos, na Estrada dos Bandeirantes, nº 12.417 - Vargem Pequena, na Área de Proteção Ambiental (APA) do Sertão Carioca, em ZOC-6.

Instrução Administrativa: Conforme consta nos autos do processo, são desenvolvidos os serviços de manutenção e reparação mecânica. Considerando a localização da atividade em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em questão não está em desacordo com os objetivos definidos no ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu respectivo zoneamento (Decreto Rio nº 50.412/2022).

Registrada em ata que deverá ser incluída, como condicionante de licença, a proibição de construir quaisquer estruturas de esgotamento sanitário que façam uso de infiltração de resíduos no solo, conforme previsto no Item III, do Artigo 6º, do Decreto Rio nº 50.412/2022).

Membros votantes: Ana Caroline Freitas Soares, Fábio da Fonseca Monteiro, Hélio Vanderlei Coelho Filho e Artur Miranda Sampaio

B) Subprocesso EIS-PRO-2022/11886.06 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de Autorização Ambiental para Manejo de Fauna (AMF), em terreno situado na Rua Luiz Carlos Sarolli, 755 - PAL 19.170 - Quadra 5, Lotes 14 e 15, Recreio dos Bandeirantes, na APA do Sertão Carioca, para construção de grupamento residencial multifamiliar, composto de 7 blocos com 6 pavimentos, na ZOC-5, subzona F da APA (análise no Subprocesso EIS-PRO-2022/11886.04).

Instrução Administrativa: Conforme vistoria realizada pelo setor de licenciamento, o lote é plano, está localizado em área urbana de baixa densidade e livre de edificações. As obras não foram iniciadas. O entorno é ocupado por condomínios de residências unifamiliares, prédios multifamiliares e lotes livres de ocupação.

De acordo com as informações prestadas pelo setor técnico de licenciamento, o levantamento de fauna apresentado não identificou nenhuma espécie ameaçada no interior do terreno.

Considerando a localização das obras em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise da AMF - Etapa Translocação, considerando que não foi registrada na etapa de levantamento nenhuma espécie ameaçada de extinção.

Registrado em ata que também não há oposição da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do subprocesso EIS-PRO-2022/11886.04, referente ao licenciamento de construção do grupamento residencial, uma vez que as intervenções não estão em desacordo com os objetivos estabelecidos no ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu respectivo zoneamento (Decreto Rio nº 50.412/2022) e não está prevista a remoção de nenhuma espécie arbórea ameaçada de extinção. Caso contrário, o expediente citado deverá ser submetido à oitiva da Comissão.Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Fábio da Fonseca Monteiro, Hélio Vanderlei Coelho Filho e Artur Miranda Sampaio

C) Processo EIS-PRO-2023/16971 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para execução de obras de contenção e estabilização de encosta na Rua Cosme Velho, nº 6, Bairro Cosme Velho, na APA do Cosme Velho e parte de Laranjeiras.

Instrução Administrativa: De acordo com as informações prestadas pelo setor técnico de licenciamento, na área de intervenção existem 28 indivíduos arbóreos, mas nenhum na listagem de espécies ameaçadas e, segundo informado nos autos, não haverá remoção desta vegetação. Considerando a localização das obras estabilizantes em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que não haverá remoção vegetal e na Lei Municipal nº 1784/1991, de criação da unidade de conservação em tela, não existem restrições para o tipo de intervenção a ser realizada.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Fábio da Fonseca Monteiro, Hélio Vanderlei Coelho Filho e Artur Miranda Sampaio

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 27/11/2024.